Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2017-03-16	
O Secretário da Mesa	
Moisés Ferreira (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Moisés Ferreira (Assinatura Qualificada) Date: 2017.03.16 15:46:23 +00:00 Reason: Location:

[X] **REQUERIMENTO** Número 103 / XIII (2 .ª) - AC

[ ] **PERGUNTA** Número / (.ª)

Assunto: Auditoria ao concurso para novos pontos de ligação à rede elétrica de produtores de energia solar fotovoltaica de concentração (ESCPV)

Destinatário: Min. da Economia

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Em 2009 foi aberto um concurso para novos pontos de ligação à rede elétrica de produtores de energia solar fotovoltaica de concentração (ESCPV). Este concurso impunha restrições claras: cada empresa só podia apresentar ou participar numa única candidatura e, para assegurar os objetivos de inovação e demonstração, foi impedida a utilização de soluções tecnológicas semelhantes entre os projetos aprovados. Para compensar o investimento e o risco foi contratada uma tarifa de 380€/Mwh ao longo de 12 anos.

Em meados de 2011 foram aprovadas cinco candidaturas. Após contestações junto da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), que liderava o júri do concurso, este conjunto acabou por ser alargado até às 11 aprovações. O relatório final da DGEG registou que, em consonância com os pressupostos do concurso, nenhum promotor participava em mais que uma candidatura aprovada e que não eram repetidas soluções tecnológicas, comprovando-se assim o caráter inovador e de demonstração de cada um dos diferentes projetos aprovados.

Ao longo dos últimos anos, a compra e venda destas licenças levou a que as suas regras fossem repetidamente subvertidas. De acordo com informações recolhidas pelo Bloco de Esquerda, verifica-se hoje a acumulação de licenças por um mesmo grupo - pelo menos duas na Sonae Capital - e 9 das 11 explorações recorrerão afinal à mesma solução tecnológica - a da empresa Magpower -, em flagrante contradição com as regras do concurso e os objetivos que justificaram a alta bonificação da tarifa.

A manutenção do pagamento de uma tarifa de 380€/Mwh a empresas que compraram as licenças anos depois de estas terem sido atribuídas por concurso, para projetos cujos custos se reduziram significativamente (em 2014, apenas duas centrais estavam em produção) e que afinal aplicaram as mesmas soluções tecnológicas, constituirá, portanto, abuso de um estímulo destinado a projetos de inovação e demonstração. Acresce que tal abuso só poderia ocorrer com conhecimento e intervenção da DGEG, que pode redefinir a tarifa perante cada novo detentor da ligação à rede, cabendo-lhe então, além disso, comunicar à EDP Distribuição os dados do novo beneficiário e a remuneração bonificada de que este beneficia.

Considerando a tarifa de 380€/Mwh e deduzidos os custos de funcionamento, cada ponto de ligação (1 MW) gerará 500 mil euros de receita anual líquida, para 12 anos de produção. Quanto ao investimento inicial, em 2012/13 seria de 2,5 milhões de euros por MW instalado. Ora, com o amadurecimento da tecnologia, esse valor tinha descido para cerca de 1,6 milhões em 2014, data em que apenas dois dos projetos já se encontravam em produção. Assim, no seu conjunto e considerando a duração total dos contratos (12 anos), estaremos perante um peso acrescido na fatura dos consumidores de eletricidade entre 30 e 40 milhões de euros.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda questionou o governo sobre esta matéria (pergunta n.º 3156/XIII/2), mas não obteve ainda qualquer resposta. No entanto, a comunicação social adianta que o Governo pediu uma auditoria à Direção-Geral de Energia sobre esta situação.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio requerer ao Governo, através do Ministério da Economia, os seguintes documentos:

1. O documento do Governo de pedido de auditoria à Direção-Geral de Energia.
2. A auditoria realizada pela Direção-Geral de Energia.

Palácio de São Bento, terça-feira, 14 de Março de 2017

Deputado(a)s

JORGE COSTA(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.